

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2011

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter, à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a Doação de um terreno para construção da Igreja Evangélica Luterana Bom Pastor.

O Projeto de Lei ora encaminhado se faz necessário, uma vez que para a edificação da sede da Congregação Evangélica Luterana em nossa cidade, é preciso e necessária tal doação.

O presente projeto tem o escopo de com a doação atrair investimentos Americanos, tais como Faculdade para nossa cidade, projetos outros, sociais.

Destarte, e ciente da compreensão e entendimento dos senhores Edis, espero a colaboração desta Casa de Leis no sentido da aprovação do presente projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Estreito-MA, 03 de Maio de 2011.



José Gomes Coelho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
ESTREITO
Visão e Ação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10



Projeto de Lei Municipal nº 016 de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

Projeto Nº 016/2011 **Aprovado**

Apto com Alterção **Reprovado**

Votos Unanimesidade

Em 06/05/2011

D. Souza O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Dispõe sobre a Doação de Bem Imóvel Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Município de Estreito, Estado do Maranhão, representado pelo Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar parte de imóvel urbano registrado no Cartório de Registro Imobiliário, com área de **800,00m²(oitocentos metros quadrados)**, inicia-se a descrição do perímetro, em um marco de concreto cravado na Rua projetada denominado ponto 01 nas coordenadas X 230426, Y 9273729, partimos para o ponto 02 com 40,00m limitando com o Patrimônio Publico Municipal, onde encontramos as coordenadas X 230386, Y 9273729, com as mesma confrontação partimos para o ponto 03 com 20,00m até a rua Odair e encontramos as coordenadas: X 230386, Y 9273709, para o ponto 04 com, 40,00m limitando com a mesma rua encontramos as coordenadas: X 230426, Y 9273709, deste seguimos para o ponto 01 ou seja o ponto inicial com 20,00 com a rua projetada fechando assim nosso perímetro em 120,00 metros linear, em favor da **Congregação Evangélica Luterana Bom Pastor** de Estreito/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.092, por intermédio de seu Presidente **Elenor Godofredo Wandler**.

Art. 1º. A doação tem por finalidade especifica a edificação de sede para instalação da CONGREGAÇÃO EVANGELICA LUTERANA BOM PASTOR, nesta cidade de Estreito-MA.

Parágrafo Único – É vedada a alteração da destinação da doação descrita no artigo anterior, sob pena de retrocessão do bem público.

Art. 3º. Autoriza ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Estreito/MA, que proceda com a lavratura de escritura pública de doação para os fins de direito.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 03(três) dias do mês de Maio de 2011.

José Gomes Coelho
José Gomes Coelho
Prefeito Municipal

Recebido em:
04-05-2011
D. Souza

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.092.684/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2010
NOME EMPRESARIAL CONGREGAÇÃO EVANGELICA LUTERANA BOM PASTOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE BOM PASTOR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA			
LOGRADOURO R ARTUR AZEVEDO	NÚMERO 1136	COMPLEMENTO	
CEP 65.975-000	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO II	MUNICÍPIO ESTREITO	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL /*****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 24/01/2011 às 10:04:13 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



CONGREGAÇÕES DA IELB

Título I - DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO

Os membros desta congregação cristã, de acordo com o que preceitua a Sagrada Escritura em geral e, em particular, 1 Co 14.40: "Tudo, porém, seja feito com decência e ordem", e em conformidade ainda com as leis do país, adota o presente estatuto que regerá a sua vida interna e externa:

Art. 1º - A congregação denomina-se **CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA BOM PASTOR**, com sede à Rua Arthur Azevedo, número 1136 – Bairro Planalto II, da cidade de Estreito, no Estado do Maranhão, e elege como foro o da mesma cidade, e sua duração é por tempo indeterminado.

Capítulo II - DOS FUNDAMENTOS DOUTRINÁRIOS E FINALIDADES

Art. 2º - A congregação aceita toda a Escritura Sagrada, tanto do Antigo como do Novo Testamento, como a infalível palavra de Deus. Aceita ainda, como exposição correta dos ensinamentos bíblicos, os livros simbólicos da Igreja Evangélica Luterana reunidos no Livro de Concórdia de 1580. As Sagradas Escrituras constituem a única norma da fé e da vida da congregação.

Art. 3º - A congregação tem por fim propagar o evangelho de Jesus Cristo através dos meios de comunicação e administrar os Sacramentos do Santo Batismo e da Santa Ceia ordenados pelo Senhor Jesus Cristo.

Parágrafo Único: A congregação não tem fins econômicos.

Art. 4º - Para cumprir com sua finalidade, a congregação:

- a) estabelecerá o sagrado ministério em seu meio;
- b) observará e propagará a religião cristã em cultos públicos, educandários paroquiais ou outros, a qualquer nível;
- c) fundará congregações filiais segundo um critério de proporcionar melhores condições para a propagação do evangelho a maior número de pessoas;
- d) filiar-se-á à Igreja Evangélica Luterana do Brasil e, em espírito de harmonia, cooperará com ela na obra missionária e na formação sacerdotal e diaconal, orando, participando e ofertando para o trabalho da igreja;
- e) edificará ou locará tantos templos, capelas ou outros locais adequados ao serviço religioso, quantos necessários, conservando-os;

1
Sebastiana Salvino Viar
Registradora Notária
de Imóveis



- f) praticará a caridade cristã em suas variadas manifestações, mantendo ou subvencionando entidades ou instituições de serviço social;
- g) incentivará a prática da mordomia cristã em todas as suas formas.

Título II - MEMBROS, ASSEMBLÉIAS, DIREÇÃO, REPRESENTAÇÃO

Capítulo I - DOS MEMBROS

Art. 5º - São membros da congregação todos os cristãos que:

- a) foram batizados;
- b) foram instruídos devidamente nas doutrinas bíblicas, confessando-as publicamente;
- c) aceitam incondicionalmente o presente estatuto, em especial o seu fundamento doutrinário;
- d) praticam em sua vida a moral cristã, aceitando conselhos e admoestações fraternais;
- e) comprometem-se a freqüentar os cultos e participar regularmente da Santa Ceia;
- f) não se filiar a organização anticristãs de qualquer natureza;
- g) contribuir espontaneamente, segundo as suas posses, para a manutenção da congregação e do trabalho do reino de Deus em geral;
- h) vindos de outras congregações irmãs, se apresentam com atestado de transferência.

Art. 6º - São membros votantes da congregação as pessoas legalmente capazes, maiores de 18 (Dezoito) anos, que subscrevem o presente estatuto em sinal de acordo.

§ 1º: O pastor, estagiário e diáconos são membros votantes em função de seu cargo.

§ 2º: O membro votante que, sem justificativa, não se fizer presente a duas assembleias consecutivas deixa de ser membro votante, sendo necessária nova subscrição ao estatuto para retornar à condição de votante.

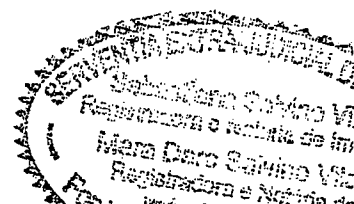
Art. 7º - A exclusão dos membros ocorrerá quando da não observância deliberada do fundamento doutrinário da congregação ou negação continuada no cumprimento de suas obrigações como membro.

Capítulo II - DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 8º - A assembleia geral dos membros votantes é o órgão deliberativo e legislativo da congregação e:

- a) reúne-se 02 (duas) vezes ao ano em caráter ordinário, e em caráter extraordinário sempre que necessário;
- b) será convocada pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos membros votantes, sempre com um mínimo de sete dias de antecedência, com anúncio verbal da ordem do dia em culto público ou em edital;

Sebastiana Savino Viar
Registradora Notária
de Imbuiz





c) aprovará, por maioria simples de votos, todas as propostas discutidas, sendo nulas de pleno direito as resoluções contrárias à Sagrada Escritura;

§ 1º: As resoluções relativas à escolha de pastor exigem unanimidade de voto.

§ 2º: As resoluções relativas à exclusão de membros exigem maioria absoluta dos votantes presentes à assembléia.

§ 3º: As resoluções relativas à destituição da diretoria ou demissão do pastor exigem o voto concorde de dois terços dos membros presentes à assembléia.

d) são válidos em primeira convocação com qualquer número de membros votantes presentes. Em caso de destituição dos administradores ou alteração do estatuto, não pode ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros votantes, ou com menos de um terço em segunda convocação.

Capítulo III - DA DIREÇÃO

Art. 9º - A direção da congregação será confiada a uma diretoria que:

- a) será composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro;
- b) será assistida pelo pastor;
- c) será eleita em assembléia geral ordinária para um mandato de 02 anos;
- d) não será remunerada.

Art. 10 - O Conselho Fiscal tem por finalidade fiscalizar as execuções orçamentárias, movimentação financeira e alienação ou aquisição de imóveis da congregação, apresentando seu parecer à assembléia da congregação:

- a) será composto de 03 membros, excetuando-se os membros da diretoria;
- b) será assistido pelo pastor;
- c) será eleito em assembléia geral ordinária para um mandato de 02 anos;
- d) não será remunerado.

Capítulo IV - DA REPRESENTAÇÃO

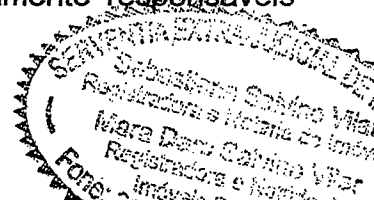
Art. 11 - A congregação é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente, secretário e tesoureiro, em conjunto, ou somente pelo presidente, com poderes outorgados pelo secretário e tesoureiro.

Título III - RESPONSABILIDADE, FONTE DE RECURSOS, PATRIMÔNIO, CISÃO E DISSOLUÇÃO

Capítulo I - DA RESPONSABILIDADE

Art. 12 - A congregação é pessoa jurídica de direito privado e pertence à categoria das organizações religiosas, e seus membros não são subsidiariamente responsáveis

Sebastiana Salviano Vitorino
Registradora Notária
de Imóveis





pelas obrigações contraídas pela congregação, que responde exclusivamente com o seu patrimônio.

Capítulo II - DA FONTE DE RECURSOS

Art. 13 - A congregação tem como fonte de recursos, para a manutenção das suas atividades, o recebimento de ofertas, doações, aluguéis, arrendamentos, rendimentos de aplicações financeiras, convênios, parcerias.

Capítulo III - DO PATRIMÔNIO

Art. 14 - A congregação e as congregações filiais poderão ter o patrimônio escriturado em seu próprio nome desde que estejam organizadas juridicamente.

§ 1º: No caso de uma congregação filial tornar-se independente, a congregação sede transmitirá a posse do patrimônio da filial que estiver no nome da sede, mediante escritura de doação.

§ 2º: Aos membros não assistem direitos particulares sobre o patrimônio da congregação.

Art. 15 - Em caso de cisão dentro da congregação, ficará o patrimônio exclusivamente com a parte que permanecer fiel à Igreja Evangélica Luterana do Brasil e a este estatuto.

Art. 16 - A congregação somente poderá dissolver-se por deliberação unânime de seus membros, passando o seu patrimônio à posse e propriedade da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, que ficará investida dos poderes para o processo de transferência.

Título IV - ESTATUTO

Capítulo I - DA REFORMA DO ESTATUTO

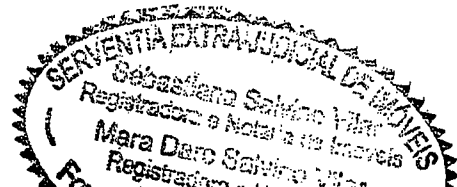
Art. 17 - O presente estatuto somente poderá ser reformado mediante proposta encaminhada à assembléia geral dos membros votantes especialmente convocada para este fim, e será considerada aprovada quando houver o voto concorde de dois terços dos membros votantes presentes à assembléia.

Art. 18 - São irreformáveis os Artigos 2º, 3º, 4º, 14º, 15º, 16º e 18º do presente estatuto.

Estreito-MA, 05 de Dezembro de 2010.

Sebastião Salviano Vilar
Registradora Notária
de M.J.M.

4





ESTRADORAE
 IA DE IMÓVEIS
 ana Savino Vilar
 r. Gregório Neves, 640,
 Estreito - MA

de 12 de 2010
 do verda
 Sim test.
 Sebastiana Savino Vilar
 Registradora e Notária de Imóveis

RELAÇÃO DA DIRETORIA


Presidente

: Elenor Godofredo Wendler, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4018926826 SSP/RS, CPF nº 065.288.300-10, residente e domiciliado na cidade de Estreito-MA, a Arthur Azevedo, 1136, Bairro Planalto II.


 Elenor Godofredo Wendler

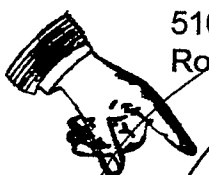
Vice-presidente

: Alexandre André Wendler, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4047836376 SSP/RS, CPF nº 516.605.800-30, residente e domiciliado na cidade de Estreito-MA, a Arthur Azevedo, 1118, Bairro Planalto II.


 Alexandre André Wendler

Secretário

: Felix Mauricio Wendler, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1047847056 SSP/RS, CPF nº 516.604.150-04, residente e domiciliado na cidade de Estreito-MA, a Rod. Br. 010, 2094 - Centro.



 Felix Mauricio Wendler

Vice-secretário

: Ideene dos Santos, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1086472990 SSP/MA, CPF nº 909.116.363-15, residente e domiciliado na cidade de Estreito-MA, a Rua Nova Cinco, 25 - Bairro Alto Bonito.

Cartório Extrajudicial - MA
 Serventia Extrajudicial
 2º Ofício




 Ideene dos Santos

Cartório Extrajudicial
 do 2º Ofício
 Antonio Dias do
 Notário e R.
 Israel de Brito
 Escrevente Substituto
 ESTREITO - MA

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) ASSINATURA(S)

Ideene dos

de 12 de 2010

da verda

Serventia Extrajudicial do 2º Ofício
 Israel de Brito Marinho Neto
 Escrevente Substituto
 Estreito - MA

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL - ESTREITO - MA

REGISTRADORA E NOTÁRIA DE IMÓVEIS

Sebastiana Savino Vilar

ESTREITO - MA



Tesoureiro

: Fernanda Elisa Pagel da Silva Wendler, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9071416417 SSP/RS, CPF nº 945.725.930-00, residente e domiciliado na cidade de Estreito-MA, a Rua Arthur Azevedo, 1098 – Bairro Planalto II.



Fernanda Wendler
Fernanda Elisa Pagel da Silva Wendler

Vice-tesoureiro

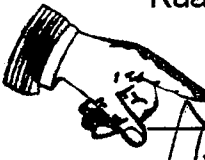
: Elizete de Carvalho Wendler, brasileira, casada, Empresaria, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1037144209 SSP/RS, CPF nº 466.736.600-15, residente e domiciliado na cidade de Estreito-MA, a Rua Arthur Azevedo, 1118 – Bairro Planalto II.



Elizete C. Wendler
Elizete de Carvalho Wendler

Conselho fiscal

: Jacson Fabiano Wendler, brasileiro, casado, Empresario, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3056801371 SSP/RS, CPF nº 707.753.970-91, residente e domiciliado na cidade de Estreito-MA, a Rua Arthur Azevedo, 1098 – Bairro Planalto II.



Jacson Fabiano Wendler
Jacson Fabiano Wendler

: Tiago Henrique Wendler, brasileiro, casado, Empresario, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8078523753 SSP/RS, CPF nº 950.339.470-87, residente e domiciliado na cidade de Estreito-MA, a Rod. Br 010, 2170 – Centro.

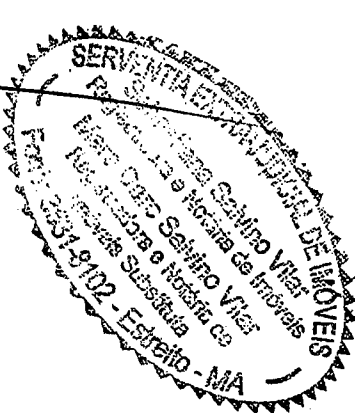


Tiago Henrique Wendler
Tiago Henrique Wendler

Sebastiana Salvino Vilar
Sebastiana Salvino Vilar
Registradora e Notária de Imóveis

RECONHEÇO A FIRMA
Notaria Extra-Judicial
de Imóveis
REGISTRADORA E
NOTÁRIA DE IMÓVEIS
Sebastiana Salvino Vilar
Rod. Br. 010, 2170, Centro, Estreito - MA

Supra firmo *Fernanda Elisa Pagel da Silva Wendler*
Elizete de Carvalho Wendler
Estreito-MA, 08 de 12 de 2010
Em fest. de Sebastiana Salvino Vilar
Sebastiana Salvino Vilar
Registradora e Notária de Imóveis



ÍNDICE

1. MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

1.1 DADOS DO IMÓVEL

1.2 LIMITES E CONFRONTAÇÕES

1.3 DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

1.4 PLANTA TOPOGRÁFICA

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

DADOS DO IMÓVEL:


IMÓVEL	LOTE URBANO / RURAL
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
MUNICÍPIO (UF)	ESTREITO - MA
LOCALIZAÇÃO	VILA SÃO JOÃO
ÁREA	800,00 M ²
PERÍMETRO	120,00 metros lineares
R. T.	ANTONIO SOSRES DO NASCIMENTO FILHO CREA 5943/TD

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE	RUA PROJETADA
SUL	PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL
LESTE	RUA ODAIR
OESTE	PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL

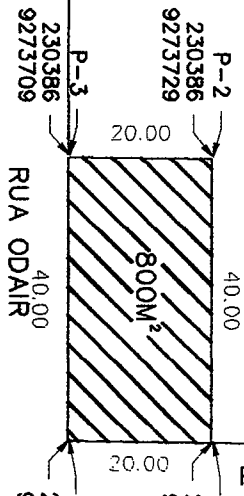
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se a descrição do perímetro, em um marco de concreto cravado na Rua projetada denominado ponto 01 nas coordenadas: X 230426, Y 9273729, partimos para o ponto 02 com 40,00 m limitando com o Patrimônio Público Municipal, onde encontramos as coordenadas: X 230386, Y 9273729, com a mesma confrontação partimos para o ponto 03 com 20,00 m até a rua Odair e encontramos as coordenadas: X 230386, Y 9273709, para o ponto 04 com 40,00 m limitando com a mesma rua encontramos as coordenadas: X 230426, Y 9273709, deste seguimos para o ponto 01 ou seja o ponto inicial com 20,00 m com a rua projetada fechando assim nosso perímetro em 120,00 metros linear.


Antonio Soares do Nascimento Filho
Técnico em Estrada
CREA 5943/TD

RUA JORGINHO

BANDEIRANTE 8



RUA PROJETADA

VISÃO E AÇÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	
ASSUNTO: IGREJA LUTERANA DO BRASIL BAIRRO ALVORADA	
PROJETO: ANTÔNIO FILHO	DATA: ABRIL/2011
DESENHO: ELL. PABLO	ESCALA: 1/1000
APROVAÇÃO:	PRANCHA: 01/1
O CONTEÚDO DESTA DESENHO É PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.	
Antônio Soares do Nascimento Filho CREA 5943-TO CRECI 1.397 20º Região	

Antônio Soares do Nascimento Filho
Técnico em Estrada